A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente constituída Comissão de Investigação e Processante para apurar a responsabilidade do pagamento de horas extras a funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta por Vereadores dos Partidos respeitadas a proporcionalidade Partidária.

ARTIGO 3º:- O prazo para a realização de seus trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua constituição, podendo ser prorrogada se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (19.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 004 / 91

"Dispõe sobre a participação de vereadores no II Seminário Nacional de Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS. PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do II Seminário Nacional para Vereadores, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de março, em Brasília, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2º:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte (ônibus ou combustível) e a diária de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (19.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 005/91

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no 35º Congresso Estadual de Municípios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do 35º Congresso Estadual de Municípios,